



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021464/2025-47

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0021464/2025-47	Nureg Triângulo

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Lwart Soluções Ambientais S.A		CPF/CNPJ: 46.201.083/0038-70
Endereço: Rua Airton Donizette Montina, nº 0, Lote 40B		Bairro: Distrito Industrial
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.446-396

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Município de Araguari		CPF/CNPJ: 16.829.640/0001-49
Endereço: Praça Gaioso Neves, nº 129		Bairro: Goiás
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.440-001

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lote nº 40B quadra nº 2	Área Total (ha): 0,8395
--------------------------------------	-------------------------

Registro nº: 79.494	Município/UF: Araguari/MG												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A													
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural</td> <td>106</td> <td>Unidades</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	106	Unidades						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	106	Unidades											
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Implantação de central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos</td> <td>0,8395</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Implantação de central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	0,8395						
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
Infraestrutura	Implantação de central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	0,8395											
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL													
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
Mata Atlântica	0,8395	Outros - árvores isoladas		0,8395									
Total:	0,8395		Total:	0,8395									
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
Lenha de floresta nativa		48,42	m ³										
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA													
Areduino Tonini Neto - MASP 1.367.759-6 Matheus Faleiros dos Santos - Matrícula 248565													

Data da Vistoria: 29/07/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/08/2025

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	798.599	7.933.208

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Comprovado o recolhimento junto ao Pró pequi de R\$ 1.106,20, valor equivalente a 200 Ufemgs como medida compensatória pela supressão de 2 pequis (100% dos indivíduos autorizados) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 2º, inciso I, alínea a

Comprovado o recolhimento junto a conta da reposição florestal de R\$ 1.659,30, valor equivalente a 300 Ufemgs como medida compensatória pela supressão de 3 ipês amarelo (100% dos indivíduos autorizados) nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 2º

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 106 árvores autorizadas estão 2 pequis e 3 ipês amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso I e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso I

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 13/08/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120191266**
e o código CRC **1F1A1A41**.
